LEI ORDINÁRIA Nº 3.880, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R$ 141.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R$ 206.320,72
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R$ 98.546,55
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 488.535,07**
TOTAL					**R$ 488.535,07**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.50.41	1800	R$ 60.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R$ 81.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R$ 206.320,72
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R$ 41.771,36

5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R$ 58.546,55
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R$ 40.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 488.535,07**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme